

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O Pregoeiro Robson Lima Rocha da Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, vem responder a impugnação tempestivamente impetrada pela empresa PRIDE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.001.122/0001-41, com sede na Rua Padre Sebastião, n- 53B, sala 03, Centro, Iitororó - BA, CEP 45710-000, sobre o Pregão Presencial nº 027/2018, cujo objeto é alocação de veículos para o transporte diverso, atendendo as demandas das secretarias municipais, que será realizado no dia 20/04/2018 às 09h00min na sede desta Prefeitura. DA IMPUGNAÇÃO: a empresa impugna esse edital de nº 027/2018, referente ao seu item 7.6 "A licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar no presente certame, declarações formal de disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) veículos, devendo apresentar comprovação de propriedade dos veículos, necessários para a execução do objeto desta licitação, com a apresentação de cópia do licenciamento oficial dos veículos válido, em nome da empresa licitante, autenticado por cartório competente, sob pena de inabilitação." A empresa recorrente cita o § 6º do art. 30 da Lei 8.666/93. Diante da análise da impugnação e com base nos dispositivos da Lei de licitações e contratos de nº 8.666/93 e também das jurisprudências apresentadas, decido por acatar a impugnanção, devendo ser publicada essa decisão com a retirada dessa exigência até 01 (um) dia útil antes da data de realização do certame, ou seja, até o dia 19/04/2018. Portanto fica mantido a data do certame, uma vez que não altera o conteúdo da proposta de preços. Caatiba/BA, 18 de abril de 2018. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.